

第 40 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零二年十月七日，星期一



Número 40

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 7 de Outubro de 2002

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 27/2002 號行政命令：

核准澳門保安部隊事務局之標誌 1079

第 222/2002 號行政長官批示：

馬爾他共和國國民得獲免簽證及入境許可進入
澳門特別行政區 1080

社會文化司司長辦公室：

第 86/2002 號社會文化司司長批示，核准《殘疾
人士體育獎勵規章》附表一、二及三——廢止刊登
於二零零零年六月十九日第二十五期《澳門特別行
政區公報》第一組，經第 37/2000 號社會文化司司
長批示核准的《殘疾人士體育獎勵規章》的附表.. 1081

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 27/2002:

Aprova o logotipo da Direcção dos Serviços das Forças
de Segurança de Macau. 1079

Despacho do Chefe do Executivo n.º 222/2002:

Dispensa de visto e de autorização de entrada na Região
Administrativa Especial de Macau os nacionais da
República da Malta.. 1080

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cul-
tura n.º 86/2002, que aprova as Tabelas I, II e III do
Regulamento dos Prémios do Desporto para Defi-
cientes. — Revoga as tabelas anteriores, constantes
do anexo ao Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 37/2000, publicado no *Boletim
Oficial* da RAEM n.º 25/2000, I Série, de 19 de Junho. 1081

第87/2002號社會文化司司長批示，核准《高度競爭體育獎勵規章》附表一、二及三——廢止刊登於二零零一年七月二十三日第三十期《澳門特別行政區公報》第一組，經第38/2001號社會文化司司長批示核准的《高度競爭體育獎勵規章》的附表 1082

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 87/2002, que aprova as Tabelas I, II e III do Regulamento dos Prémios do Desporto de Alta Competição. — Revoga as tabelas anteriores, constantes do anexo ao Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 38/2001, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 30/2001, I Série, de 23 de Julho. 1082

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 27/2002 號行政命令

Ordem Executiva n.º 27/2002

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照經第 3/2001 號行政法規修訂的第 6/1999 號行政法規第十三條第二款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, com a nova redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

獨一條

Artigo único

澳門保安部隊事務局之標誌

Logotipo da Direcção dos Serviços das Forças
de Segurança de Macau

一、核准澳門保安部隊事務局之標誌，該標誌的式樣載於本行政命令的附件，附件為本行政命令的組成部分。

1. É aprovado o logotipo da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, conforme os modelos constantes do anexo à presente ordem executiva, da qual fazem parte integrante.

二、標誌須以本行政命令附件所指的色彩印製。

2. O logotipo é impresso com as cores indicadas no modelo constante do anexo à presente ordem executiva.

二零零二年九月二十五日。

25 de Setembro de 2002.

命令公佈。

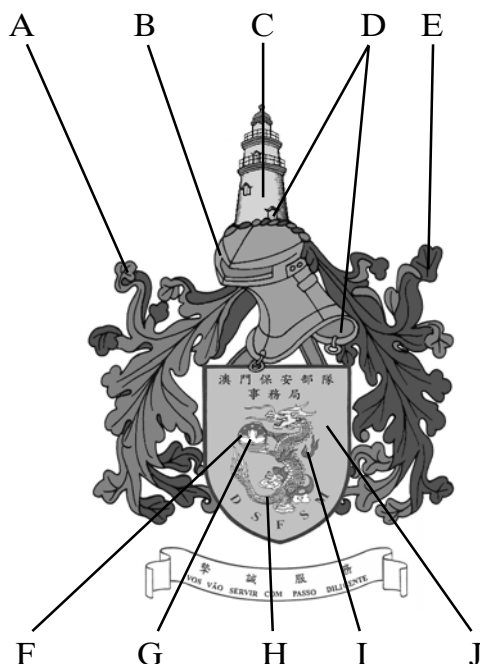
Publique-se.

代理行政長官 陳麗敏

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

附件

ANEXO

說明及色彩
Descrição e cores

在淺藍色的盾形徽內有一條金龍，澳門特別行政區區徽置於金龍的兩爪之間；金龍由五團紅色火焰圍繞，腳邊有三朵白雲；盾形內寫有澳門保安部隊事務局的中文名稱全名及葡文名稱的縮寫，中文置於金龍的上方，葡文置於金龍的下方，均為黑色。

徽飾有一銀盔，在其上方的圖案是淺灰色的東望洋燈塔，上有金色的小陽台和黑色鑲邊、帶金色簷的紅色門窗；銀盔以紅色襯裡，呈現出其左面四分之三，分別被鑲金邊的紅色帶及深藍色和金色的葉籐著和裝飾。

徽號的下面有一條白色波浪形信條帶，其上有黑色銘文，中文為“摯誠服務”，葡文為“VOS VÃO SERVIR COM PASSO DILIGENTE”，葡文以埃爾澤非爾字體大楷書寫。

A — 金色（彩通第 1395C 號）

Dourado (Pantone 1395C)

B — 銀色（彩通第 443C 號）

Prata (Pantone 443C)

C — 淺灰色（彩通第 427C 號）

Cinzeno-claro (Pantone 427C)

D — 紅色（彩通第 219C 號）

Vermelha (Pantone 219C)

E — 深藍色（彩通第 294C 號）

Azul-escuro (Pantone 294C)

Escudo, de fundo azul-claro, com um dragão dourado, que segura entre as garras o desenho do emblema da Região Administrativa Especial de Macau, envolto em cinco chamas vermelhas e com três nuvens brancas aos pés, tendo inscritas a preto as iniciais da Direcção nas línguas portuguesa na parte inferior do dragão e chinesa na parte superior do dragão.

Timbre composto por um elmo de prata, forrado a vermelho e voltado a três quartos para a dextra, com correia de cor vermelha e perfilada a ouro, paquife e virol azul-escuro e dourado, encimado por uma imagem do Farol da Guia de cor cinzeno-claro, varandins e torreão em dourado e negro, e portas e janela de cor vermelha, beirais em dourado e vincadas a negro.

Por baixo, num listel branco, ondulado, em letras maiúsculas de estilo elzevir, a negro, está inscrita, nas línguas chinesa e portuguesa, a divisa «VOS VÃO SERVIR COM PASSO DILIGENTE».

F — 黃色（彩通第 604C 號）

Amarelo (Pantone 604C)

G — 綠色（彩通第 342C 號）

Verde (Pantone 342C)

H — 黃色（彩通第 115C 號）

Amarelo (Pantone 115C)

I — 紅色（彩通第 200C 號）

Vermelha (Pantone 200C)

J — 藍色（彩通第 298C 號）

Azul (Pantone 298C)

第 222/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月三十一日第 55/95/M 號法令第八條第一款的規定，作出本批示。

一、馬爾他共和國國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區。

二、對上述國家的國民在澳門特別行政區的逗留，得適用經必要配合後的十月三十一日第 55/95/M 號法令第九條至第十三條的規定，該法令經澳門特別行政區第 27/2000 號及第 6/2001 號行政法規修改。

三、本批示自公佈日起生效。

二零零二年九月二十七日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 222/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. Ficam dispensados de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais da República da Malta.

2. À permanência na Região Administrativa Especial de Macau dos nacionais do país acima referido é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 9.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, com redacção dada pelos Regulamentos Administrativos n.º 27/2000 e n.º 6/2001 da Região Administrativa Especial de Macau.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

27 de Setembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社 會 文 化 司 司 長 辦 公 室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E E CULTURA

第 86/2002 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 86/2002

為配合澳門特別行政區的體育發展和高度競爭體育獎勵金額的增加，有需要對代表澳門的運動員和有關的教練員和技術組在殘疾人士運動會所作出的貢獻和努力加以獎勵；因此，有必要修訂經六月十五日第37/2000號社會文化司司長批示核准的《殘疾人士體育獎勵規章》附表所載金額；

經體育發展局建議；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條，第6/1999號行政法規第五條，連同第14/2000號行政命令第一款賦予的職權，作出本批示。

一、核准本批示附表一、二和三，該等附表為《殘疾人士體育獎勵規章》的組成部分。

二、廢止刊登於二零零零年六月十九日第二十五期《澳門特別行政區公報》第一組，經第37/2000號社會文化司司長批示核准的《殘疾人士體育獎勵規章》的附表。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零二年十月三日

社會文化司司長 崔世安

Acompanhando o desenvolvimento desportivo da Região Administrativa Especial de Macau, e paralelamente ao aumento dos quantitativos dos Prémios do Desporto de Alta Competição, torna-se necessário estimular e premiar a dedicação à causa desportiva dos atletas, seus treinadores e equipas técnicas, participantes em representação de Macau nos diversos Jogos para Deficientes, aumentando os respectivos prémios, consignados nas tabelas anexas ao Regulamento dos Prémios do Desporto para Deficientes, aprovadas pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 37/2000;

Sob proposta do Instituto do Desporto;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São aprovadas as Tabelas I, II e III do Regulamento dos Prémios do Desporto para Deficientes, anexas ao presente despacho, e que dele fazem parte integrante.

2. São revogadas as tabelas anteriores, constantes do anexo ao Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 37/2000, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 25, I Série, de 19 de Junho de 2000.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de Outubro de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件

ANEXO

表（一）：個人項目運動員

Tabela I – Atletas de modalidades individuais

名次 Lugar	殘疾人士奧林匹克運動會 Jogos Paralímpicos (Paralympic Games)	錦標賽 / 世界賽事 Campeonatos/Jogos Mundiais	遠東南太平洋傷殘人士運動會 / 亞洲錦標賽 Jogos «FESPIC» /Campeonatos Asiáticos
第一名 1.º	\$ 20,000.00	\$ 15,000.00	\$ 12,000.00
第二名 2.º	\$ 14,000.00	\$ 10,000.00	\$ 7,000.00
第三名 3.º	\$ 10,000.00	\$ 8,000.00	\$ 5,000.00

表（二）：團體項目運動員（正選及後備）

Tabela II – Atletas de desportos colectivos
(titulares e suplentes)

名次 Lugar	殘疾人士奧林匹克運動會 Jogos Paralímpicos (Paralympic Games)	錦標賽 / 世界賽事 Campeonatos/Jogos Mundiais	遠東南太平洋傷殘人士運動會 / 亞洲錦標賽 Jogos «FESPIC» /Campeonatos Asiáticos
第一名 1.º	\$ 12,000.00	\$ 9,000.00	\$ 6,000.00
第二名 2.º	\$ 10,000.00	\$ 7,000.00	\$ 5,000.00
第三名 3.º	\$ 7,000.00	\$ 5,000.00	\$ 4,000.00

表（三）：教練員或技術組（整體）

Tabela III – Treinador ou equipa técnica
(globalmente)

名次 Lugar	殘疾人士奧林匹克運動會 Jogos Paralímpicos (Paralympic Games)	錦標賽 / 世界賽事 Campeonatos/Jogos Mundiais	遠東南太平洋傷殘人士運動會 / 亞洲錦標賽 Jogos «FESPIC» /Campeonatos Asiáticos
第一名 1.º	\$ 10,000.00	\$ 8,000.00	\$ 5,000.00
第二名 2.º	\$ 8,000.00	\$ 5,000.00	\$ 4,000.00
第三名 3.º	\$ 6,000.00	\$ 4,000.00	\$ 3,000.00

第 87/2002 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 87/2002

考慮到政府在體育範疇的政策，並考慮到高水平競賽要求運動員具備精湛的技術，以提升競賽水平、強化培訓和鼓勵教練員和技術員，並盡力給予運動員各方面的支持，促進體育發展；因此，有必要修訂經第38/2001號社會文化司司長批示核准的《高度競爭體育獎勵規章》的附表：

經體育發展局建議：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四

Atendendo à política do Governo no âmbito do desporto, e tendo em atenção que o desporto de alta competição exige por parte dos atletas um conjunto de aptidões imprescindíveis; com a finalidade de elevar o nível competitivo, intensificar a formação e encorajar os treinadores e técnicos, no sentido de proporcionar todos os apoios possíveis aos atletas, para um maior desenvolvimento desportivo, torna-se necessário actualizar as tabelas do Regulamento dos Prémios do Desporto de Alta Competição, aprovadas pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 38/2001;

Sob proposta do Instituto do Desporto;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e do artigo 5.º

條，第6/1999號行政法規第五條，以及第14/2000號行政命令第一款賦予的職權，作出本批示。

一、核准本批示附表一、二和三，該等附表為《高度競爭體育獎勵規章》的組成部分。

二、廢止刊登於二零零一年七月二十三日第三十期《澳門特別行政區公報》第一組，經第38/2001號社會文化司司長批示核准的《高度競爭體育獎勵規章》的附表。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零二年十月三日

社會文化司司長 崔世安

do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São aprovadas as Tabelas I, II e III do Regulamento dos Prémios do Desporto de Alta Competição, anexas ao presente Despacho, e que dele fazem parte integrante.

2. São revogadas as tabelas anteriores, constantes do anexo ao Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 38/2001, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 30, I Série, de 23 de Julho de 2001.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de Outubro de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件 ANEXO

表（一）：個人項目運動員

Tabela I – Atletas de modalidades individuais

名次 Lugar	世界錦標賽 Campeonatos do Mundo	亞運會 Jogos Asiáticos	亞洲錦標賽 Campeonatos da Ásia	東亞運動會 Jogos da Ásia Oriental
第一名 1.º	\$ 180,000.00	\$ 160,000.00	\$ 140,000.00	\$ 120,000.00
第二名 2.º	\$ 140,000.00	\$ 120,000.00	\$ 100,000.00	\$ 80,000.00
第三名 3.º	\$ 100,000.00	\$ 80,000.00	\$ 60,000.00	\$ 40,000.00

表（二）：團體項目運動員（正選及後備）

Tabela II – Atletas de desportos colectivos
(titulares e suplentes)

名次 Lugar	世界錦標賽 Campeonatos do Mundo	亞運會 Jogos Asiáticos	亞洲錦標賽 Campeonatos da Ásia	東亞運動會 Jogos da Ásia Oriental
第一名 1.º	\$ 120,000.00	\$ 100,000.00	\$ 80,000.00	\$ 60,000.00
第二名 2.º	\$ 100,000.00	\$ 80,000.00	\$ 60,000.00	\$ 50,000.00
第三名 3.º	\$ 80,000.00	\$ 60,000.00	\$ 50,000.00	\$ 40,000.00

表（三）：教練員及技術員（整體）
Tabela III – Treinador ou equipa técnica
(globalmente)

名次 Lugar	世界錦標賽 Campeonatos do Mundo	亞運會 Jogos Asiáticos	亞洲錦標賽 Campeonatos da Ásia	東亞運動會 Jogos da Ásia Oriental
第一名 1.º	\$ 90,000.00	\$ 80,000.00	\$ 70,000.00	\$ 60,000.00
第二名 2.º	\$ 70,000.00	\$ 60,000.00	\$ 50,000.00	\$ 40,000.00
第三名 3.º	\$ 50,000.00	\$ 40,000.00	\$ 30,000.00	\$ 20,000.00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$9.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 9,00